

**Câmara
Municipal**



ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

MARCOS ANTONIO MACHADO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY

1ª Secretária da Mesa Diretora

JAQUELINE HIAT DIAS

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

FRANCISCO LIMA BULHÕES

Vereador

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

MARCELO RABELLO NEVES

Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vereador

Lucas Duarte Rabello

Chefe de Gabinete da Presidência

Marcelo Fernando Ramos

Assessor Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Diretora Financeira

Valdeci Santos de Oliveira

Secretário de Gabinete

Glaudilene Lopes C. de Oliveira

Maiara Araújo Santos

Assessoras Parlamentares das Comissões

Renato F. Marques de Oliveira

Procurador Jurídico

Elisângela Alves Rodrigues

Amanda Benevides Cardozo

Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Portaria - Páginas 1 a 2

Ata de Sessão Legislativa
Página 2

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XIV nº 2.965 - 6ª-feira, 01 de dezembro de 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto para o Controle de Frequência na Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Artigo 49, I da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 27 e 28 do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o Processo IC 2293 SJ PP – MPRJ 2023.00160917;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o Sistema de Registro Eletrônico e do Controle de Frequência no âmbito do Poder Legislativo do Município de São José do Vale do Rio Preto, como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores efetivos e comissionados, regulado por esta Portaria.

Art. 2º – Entende-se por Sistema de Registro Eletrônico e do Controle de Frequência o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados ao registro da jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos e realizar controles referentes à entrada e saída dos servidores nos locais de trabalho.

Art. 3º – Consideram-se servidores, para fins desta Portaria:

I – Os detentores de cargo de provimento efetivo e cargos comissionados;

II – Aqueles admitidos por tempo determinado, nos termos da Lei;

III – Os cedidos ou permutados de outros órgãos públicos e que venham exercer suas funções na Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 4º – Todos os servidores da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto estão obrigados ao registro no Sistema de Registro Eletrônico e do Controle de Frequência.

§1º – Os servidores da Câmara Municipal registrarão a frequência no Ponto Eletrônico já implantado, sendo os relatórios gerados pelo

próprio Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§2º – Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados ao registro no **Sistema de Registro Eletrônico e do Controle de Frequência**:

I – os servidores ocupantes dos cargos em que a legislação vigente os isentam desta obrigação;

II – os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, aos que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenham que se deslocar da repartição.

§3º – Nos casos do Inciso II do parágrafo anterior, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico digital, mediante autorização da chefia imediata, devendo encaminhar folha de frequência assinada e homologada pela chefia imediata, que será o responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados.

Art. 5º – O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento.

Art. 6º – Caberá a chefia imediata estabelecer a escala de horários, quando for o caso, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 7º – O **Sistema de Registro Eletrônico e do Controle de Frequência** deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destine, tais como:

I – Restrições de horário à marcação do ponto;

II – Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – Existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, em 1º de dezembro de 2023.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE SESSÃO LEGISLATIVA

Ata nº 66/23

Ata da Sexagésima Sexta Reunião Ordinária do Terceiro Ano da Nona Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Martins de Oliveira, com a presença dos Vereadores Adriana Gonçalves Nardy, Daniela Aparecida de Carvalho da Silva, Jaqueline Hiat Dias, Luis de Souza Teixeira, Marcelo Rabello Neves, Marcos Antônio Machado e Raphael Branco dos Santos, que assinaram o livro de presença e, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta e dois minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Sr. Dalmo Gonçalves Machado para fazer a leitura do texto da Bíblia Sagrada. Logo após, o Sr. Presidente convidou a Vereadora Adriana Nardy, Primeira Secretária, que fizesse a leitura das matérias no Expediente, do qual constavam: Ofício GP nº 589/23, de protocolo nº 1.391/23 que informa, em atenção a Indicação Legislativa de autoria do Vereador Marcos Machado, o envio de solicitações encaminhadas ao Detran referente ao estado de conservação da RJ-134; as Indicações Legislativas nºs 1.397, 1.398 e 1.399/23 – de iniciativa da Vereadora Jaqueline Hiat, e nº 1.396/23 – de iniciativa do Vereador Francisco Bulhões; e as Moções de Aplausos de iniciativa do Vereador Francisco Bulhões: nº 1.393/23, a Sra. Aline Vieira de Lima, nº 1.394/23, a Sra. Josiane Cordeiro Pontes Miguêz, e nº 1.395/23, a Sra. Elaine Vieira de Lima Bulhões. A seguir, não havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, passou-se a Ordem do Dia com a aprovação das Indicações Legislativas nºs 1.397, 1.398 e 1.399/23 – de iniciativa da Vereadora Jaqueline Hiat, e nº 1.396/23 – de iniciativa do Vereador Francisco Bulhões. Encerrada a Ordem do Dia, não havendo inscritos para as Explicações Pessoais, às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, marcando a próxima reunião ordinária para o próximo dia trinta de novembro, às 17h30, quando estarão na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões. E eu, Adriana Nardy, Primeira Secretária, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três. GLCO.